DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 011/2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Ordinária nº 008/2020, de 10 de março de 2020, realizada virtualmente;

Considerando os efeitos da pandemia que atinge a todos indistintamente;

Considerando a competência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo estabelecida pelo art.28, inciso I, da lei 12.378/2010, qual seja a de zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da arquitetura e do urbanismo;

DELIBEROU

Apoiar a manifestação encaminhada pela CEP, e aprovar a elaboração de ofício ao CAU/BR defendendo adiamento de prazo para pagamento de anuidades por mais 3 meses e cancelamento de anuidade para empresas EIRELI e individuais, com encaminhamento do documento a outros CAU/UF para eventual adesão.

Com 11 (onze) votos favoráveis a esta proposta, que defendia a manifestação vinda da CEP incluir apenas empresas individuais e EIRELI; 5 votos para a segunda proposta, que defendia para todas as empresas de arquitetura e 5 votos para a terceira proposta, que defendia inclusão de empresas cujo titular seja arquiteto, e 1 abstenção.

Jeferson R.M.Salazar
Arquiteto e Urbanista
Presidente- CAU/RJ

MBO-PRES